



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

APROVADO
Sala das Sessões, em 16/05/2018

REQUERIMENTO Nº 073/2018

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

Considerando que, nos termos da Lei Federal n. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - o Município integra o Sistema Nacional de Trânsito, cabendo também a este ente federativo o exercício do poder de polícia nessa seara, conforme previsto no artigo 24 da referida Lei (incisos VI e VII).

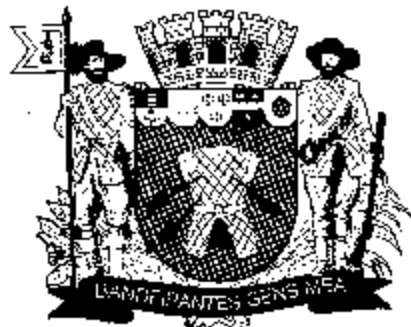
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, *caput*, determina que toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observe em sua conduta os princípios da moralidade e da publicidade, o que obriga o Poder Público a agir com transparência em todos os seus atos, de modo a evitar a violação de preceitos constitucionais e de direitos fundamentais dos particulares.

Considerando que o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a receita arrecadada com a cobrança de multas deve ser aplicada, exclusivamente, em questões relacionadas ao trânsito, como sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Além disso, o mesmo artigo prevê que, a cada mês, 5% do total arrecadado serão destinados ao FUNSET (Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito).

Considerando o crescente número de equipamentos de medição de velocidade de veículos distribuídos pela cidade, os quais têm provocado constantes reclamações no que se refere à localização e falta da sinalização necessária.

REQUEIRO à Mesa Diretiva, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do artigo 210 da Resolução nº 005/2001 (Regimento Interno) com o inciso XII, do artigo 52 e o inciso XVIII, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Marco Vinícius de Almeida Melo**, para que remeta à Câmara Municipal a reposta aos seguintes questionamentos:

1. Qual o critério adotado para a instalação dos radares móveis?



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

2. Quantos equipamentos estão em funcionamento e quais as localizações onde os mesmos estão instalados?

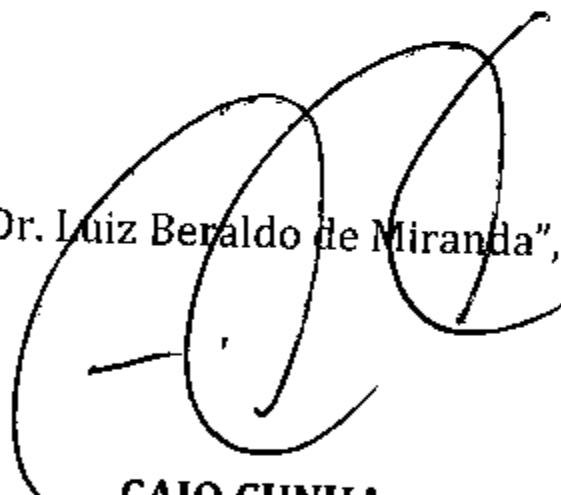
3. Quais medidas são adotadas para sinalizar aos motoristas a respeito da existência de radar, mesmo que móvel, nas vias?

4. Observada a exigência constante no artigo 320 do CTB (aplicação exclusiva das receitas em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito), qual o destino e aplicação do valor arrecadado provenientes das multas nos anos de 2017 e 2018?

Observação: informações detalhadas e claras, com documentação que comprove a saída.

5. Qual o regime de contratação das empresas que prestam serviço de fiscalização por meio de radares móveis e estáticos? Tais empresas percebem alguma importância advinda dos valores arrecadados com a cobrança de multas?
Observação: encaminhar cópia dos contratos da Municipalidade com todas as empresas contratadas para a prestação de serviços aqui mencionados.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 16 de maio de 2018.



CAIO CUNHA
Vereador PV

¹ Assim definidos conforme Resolução n. 396 do CONTRAN



Ofício n.º 515/2018-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 4 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Pedro Hideki Komura
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Requerimento n.º 73/18

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 06/06/2018

Senhor Presidente:

2.º Secretário

Reporto-me ao Ofício GPE n.º 92/18, protocolizado nesta Prefeitura sob n.º 22.197/2018, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo do Requerimento n.º 73/18, de autoria do Nobre Vereador Caio Cesar Machado da Cunha, solicitando informações acerca da instalação e funcionamento de radares no município.

Atendendo ao solicitado e cumprindo determinação do Exmo. Senhor Prefeito, encaminho, anexa por cópia, para conhecimento e os devidos fins, a manifestação exarada no órgão competente da Municipalidade, a respeito do assunto em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente

MARCO SOARES
Secretário de Governo

Sgov/RF

REQ. N.º 073/18



INTERESSADO Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

À Secretaria de Governo
Senhor Secretário

Face ao processo supra, temos a prestar as informações que o nobre edil solicita:

1. Qual o critério para a instalação dos radares móveis?
Conforme Res. CONTRAN 396/11, a mesma determina apenas estudos técnicos para a implantação de medidores de velocidade do tipo fixo.
2. Quantos equipamentos estão em funcionamento e quais as localizações onde os mesmos estão instalados?
Atualmente está em operação um equipamento medidor de velocidade tipo estático para fins de fiscalização. Os locais de fiscalização estão descritos em anexo à este despacho.
3. Quais medidas são adotadas para sinalizar aos motoristas a respeito da existência de radar, mesmo que móvel, nas vias?
Conforme Res. CONTRAN 396/11, não existe obrigatoriedade para informar a localização ou existência de fiscalização de velocidade, onde apenas exigência da sinalização vertical de velocidade.
4. Observada a exigência constante no art. 320 do CTB (aplicação exclusiva das receitas em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito), qual o destino e aplicação do valor arrecadado proveniente das multas nos anos de 2017 e 2018.

ARRECADAÇÃO (2017)	GASTO (2017)
R\$ 16.496.345,26	R\$ 11.989.775,60

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Engenharia de Tráfego/Sinalização	R\$ 3.529.371,17
Fiscalização de Trânsito	R\$ 5.283.989,61
Policiamento de Trânsito	R\$ 2.912.519,12
Educação para o Trânsito	R\$ 263.895,70

1º QUADRIMESTRE

ARRECADAÇÃO (2018)	GASTO (2018)
R\$ 4.555.248,37	R\$ 3.359.716,58

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Engenharia de Tráfego/Sinalização	R\$ 1.333.374,01
Fiscalização de Trânsito	R\$ 940.662,29
Policiamento de Trânsito	R\$ 1.014.540,94
Educação para o Trânsito	R\$ 71.139,34

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

SECRETARIA DE
TRANSPORTES



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO

EXERC

FOLHA Nº

22.197

2018

7

28/05/2018
DATA

RUBRICA

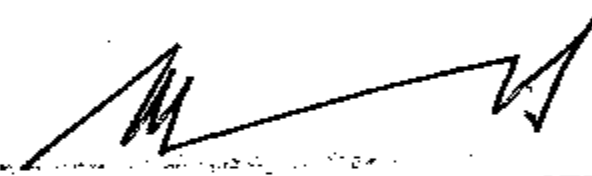
INTERESSADO **Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**

5. Qual o regime de contratação das empresas que prestam o serviço de fiscalização por meio de radares móveis e estáticos? Tais empresas recebem alguma importância advinda dos valores arrecadados com a cobrança de multas?

Regime de Prestação de Serviços, na forma de locação de serviços e equipamentos. As empresas não recebem nenhuma importância advinda dos valores gerados ou arrecadados.

DINFRA, em 28/05/18


JULIO AUGUSTO FERREIRA
Diretor de Departamento


JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

REQ. Nº 073/18

**ENDEREÇOS COM FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE (MEDIDOR TIPO ESTÁTICO)**

Nº	ENDEREÇO CADASTRO NO EQUIPAMENTO	VELOC.
1	AV. JOAO XXIII, OPOSTO 1010 - B/C	50
2	AV. JOAO XXIII, 1010 - C/B	50
3	AV. PREF. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, 5470 - C/B	50
4	AV. PREF. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, OPOSTO 5470 - B/C	50
5	AV. YOSHITERU ONISHI x RUA ANTENOR LEITE DA CUNHA - C/B	50
6	AV. YOSHITERU ONISHI x RUA MASUZO NANIWA - B/C	50
7	RUA DR. DEODATO WERTHEIMER, 2423 - B/C	50
8	RUA DR. DEODATO WERTHEIMER, OPOSTO 2423 - C/B	50
9	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 6290 - C/B	60
10	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 6350 - B/C	60
11	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO x RUA NINA RODRIGUES - C/B	60
12	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO x RUA NINA RODRIGUES - B/C	60
13	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 4174 - B/C	60
14	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4174 - C/B	60
15	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 4300 - B/C	60
16	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4300 - C/B	60
17	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 4856 - B/C	60
18	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4856 - C/B	60
19	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 4890 - B/C	60
20	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4890 - C/B	60
21	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4900 - C/B	60
22	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 4900 - C/B	60
23	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 5020 - C/B	60
24	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 6002 - B/C	60
25	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 6002 - C/B	60
26	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 6230 - B/C	60
27	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 6230 - C/B	60
28	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 6524 - B/C	60
29	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 6524 - C/B	60
30	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 6998 - C/B	60
31	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 7428 - B/C	60
32	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7428 - C/B	60
33	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 4314 - C/B	60
34	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 5020 - C/B	60
35	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, OPOSTO 7332 - B/C	60
36	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7332 - C/B	60
37	AV. JULIO SIMOES x AV. PAULISTA	60



RECURSOS ARRECADADOS COM MULTAS DE TRÂNSITO 2017	
Receitas	
Multas de Trânsito	16.496.345,26
TOTAL:	16.496.345,26
Investimentos	
Engenharia	3.529.371,17
Fiscalização	5.283.989,61
Policciamento	2.912.519,12
Educação para o Trânsito	263.895,70
TOTAL:	11.989.775,60
SALDO A SER UTILIZADO EM 2018	4.506.569,66

REQ. Nº 075/18



INVESTIMENTOS 2017		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
ENGENHARIA DE CAMPO/TRÁFEGO		
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	4237/2016	98.871,50
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11198/2016	142.098,33
HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	11627/2016	1.108,26
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP	11624/2016	11.027,85
RICARDO MORGENROTH DE FREITAS - ME	13115/2016	2.582,16
HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	11627/2016	630,00
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	4237/2016	96.594,14
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11198/2016	173.603,94
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	1552/2017, 3184/2017, 4237/2017	98.309,00
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	52.948,33
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	54.510,58
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	60.534,41
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	59.335,70
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11198/2016	2.663,52
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017	93.597,95
SALE SERVICE IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	3194/2017	21.445,50
BELLOTON COMERCIAL EIRELI-EPP	3195/2017	15.269,00
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	211.372,60
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017	98.372,51
GL COMERCIAL EIRELLI - ME	3405/2017	4.039,00
GL COMERCIAL EIRELLI - ME	3406/2017	4.039,00
GL COMERCIAL EIRELLI - ME	3407/2017	800,00
GL COMERCIAL EIRELLI - ME	3408/2017	800,00
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017, 3955/2017	98.240,94
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	4183/2017	1.871,81
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	4184/2017	467,14
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	4191/2017	1.898,88
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	135.461,93
SUPRIVIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PAR	3193/2017	1.673,90
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	4192/2017	926,03
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	94.847,68
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	177.380,60
LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME	6079/2017	1.832,63
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6191/2017	798,00
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6190/2017	62,00
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6393/2017	197,40
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6394/2017	197,40


 Processo: 22197/18
 Fls. 11 Rúbrica:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
ENGENHARIA DE CAMPO/TRÁFEGO		
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	67.052,43
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	68.407,04
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	96.217,63
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6588/2017	497,00
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	75.652,00
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	74.153,93
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	92.797,05
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6589/2017	7.611,32
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	94.564,02
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	95.277,94
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	93.391,25
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	97.043,30
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6396/2017	400,44
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	7985/2017	4.218,00
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6395/2017	400,44
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6587/2017	906,55
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	7424/2017	19,74
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	7424/2017	25,38
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	94.313,69
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	92.446,09
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10144/2017	721,80
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882/2017	98.911,07
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10030/2017	75.596,01
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10145/2017	131,41
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10146/2017	792,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.522,40
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.536,72
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.504,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.622,56
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.969,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.009,84
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.960,48
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.069,04
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.948,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	1.995,04
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.966,40
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.019,76
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.599,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.459,76
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.620,08
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.376,88



Processo: 22197-18

Fls. 12 Rubrica:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
ENGENHARIA DE CAMPO/TRÁFEGO		
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.507,60
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.433,12
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.516,48
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.495,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.599,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.376,88
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.572,72
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.613,68
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	94.679,65
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.617,12
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.373,92
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.572,72
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.379,84
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.620,08
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.447,92
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.599,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.338,40
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.605,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.308,80
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.504,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.563,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.504,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.453,84
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.599,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.347,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.504,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.474,56
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.507,60
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.462,72
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.519,44
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	1.047,84
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.605,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	964,96
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.513,52
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.495,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.525,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.403,52
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.605,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.385,76
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.898,32
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.060,16



FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
ENGENHARIA DE CAMPO/TRÁFEGO		
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.969,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	1.986,16
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.898,32
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.092,72
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.978,24
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.077,92
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.504,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.489,36
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.605,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.456,80
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.910,16
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.051,28
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.954,56
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.009,84
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	3.948,64
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA	10607/2017	2.063,12
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10030/2017	85.665,53
CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10030/2017	83.969,17
TOTAL ENGENHARIA		3.529.371,17
FISCALIZAÇÃO		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	4237/2016	328.956,31
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2016	40.169,52
MARCELO GIORDANI MARINS	420/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	421/2017	600,00
IZUMI OZEKI	422/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	423/2017	300,00
MARCELO GIORDANI MARINS	493/2017	1.200,00
IZUMI OZEKI	497/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	498/2017	300,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	504/2017	600,00
HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	11613/2016	630,00
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2016	44.456,35
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2016	5.041,08
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	12077/2016	66.130,58
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	4237/2016	342.566,38
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP	11621/2016	5.382,00
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP	11625/2016	10.252,80
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP	11626/2016	1.948,76
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	101.564,18



FISCALIZAÇÃO		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
MARCELO GIORDANI MARINS	2887/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	2888/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	2889/2017	300,00
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	2891/2017	600,00
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	1552/2017, 3184/2017, 4237/2017	349.253,44
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	37.690,56
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017	335.120,23
MARCELO GIORDANI MARINS	3932/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	3933/2017	600,00
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	3934/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	3935/2017	300,00
MARCELO GIORDANI MARINS	4769/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	4770/2017	600,00
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	4771/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	4772/2017	300,00
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017	349.443,98
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	150.972,55
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3184/2017, 3955/2017	349.049,23
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	90.076,88
MARCELO GIORDANI MARINS	6335/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	6336/2017	600,00
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	6337/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	6338/2017	300,00
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	338.869,51
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	114.803,78
MARCELO GIORDANI MARINS	6605/2017	1.200,00
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	6606/2017	600,00
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	6607/2017	600,00
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	6608/2017	300,00
IMPORTADORA ALVAMAR COM. DE PEÇAS P/AUTOS LTDA	6398/2017	942,00
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	110.182,90
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	342.979,35
GL COMERCIAL EIRELI - ME	6397/2017	3.280,00
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	6529/2017	3.264,43
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	6582/2017	2.681,19
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7065/2017	76,69
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6391/2017	163,56
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	6392/2017	163,56
ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6083/2017	3.889,44
ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6083/2017	350,40



FISCALIZAÇÃO			
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7327/2017	1.433,82	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7331/2017	1.571,42	
MARCELO GIORDANI MARINS	8146/2017	1.200,00	
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	8147/2017	600,00	
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	8148/2017	600,00	
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	8149/2017	300,00	
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	332.717,60	
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	96.145,03	
MARCELO GIORDANI MARINS	8480/2017	1.200,00	
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	8482/2017	600,00	
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	8483/2017	600,00	
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	8484/2017	300,00	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7328/2017	1.644,59	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7329/2017	2.211,09	
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	338.018,50	
GL COMERCIAL EIRELI - ME	7564/2017	640,00	
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	77.817,27	
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	345.456,36	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7326/2017	1.321,08	
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	7422/2017	163,56	
TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS	7422/2017	163,56	
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	97.267,80	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	7330/2017	3.890,50	
MARCELO GIORDANI MARINS	9704/2017	1.200,00	
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	10054/2017	600,00	
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	10055/2017	600,00	
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	10056/2017	300,00	
MARCELO GIORDANI MARINS	11554/2017	900,00	
NATAN GOMES DE OLIVEIRA	11555/2017	450,00	
JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	11556/2017	450,00	
MARILDA RODRIGUES NÓBREGA	11557/2017	225,00	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10270/2017	1.319,65	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10271/2017	1.191,87	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10273/2017	1.304,48	
CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL	3955/2017	338.365,41	
CIA. PROCES. DADOS EST. DE S. PAULO-PRODESP	376/2017	79.511,16	
DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	10272/2017	2.458,22	
TOTAL FISCALIZAÇÃO		5.283.989,61	



POLICIAMENTO		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	12671/2016	219.319,91
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	13701/2016	6.800,19
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	223.642,98
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	13701/2016	5.399,81
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	227.926,56
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	242.118,43
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	242.514,56
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	244.002,84
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	251.429,32
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	251.172,82
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	251.050,82
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	105/2017	40.989,17
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	10403/2017	208.586,01
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	10403/2017	248.317,52
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	10403/2017	248.919,52
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	10403/2017	328,66
TOTAL POLICIAMENTO		2.912.519,12
EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	9302/2016	4.161,35
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	12672/2016	9.289,41
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	12672/2016	14.818,14
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	12672/2016	15.165,92
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	15.241,84
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	12672/2016	6.726,53
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	21.238,49
EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO	4692/2017	72,00
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	28.686,56
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	32.087,39
EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO	4692/2017	43,20
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	24.668,89
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	25.525,41
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	18.935,58
SEGLABOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	8655/2017	1.489,00
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	19.616,73
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	506/2017	999,11
FUNDO NAC. SEG. EDUC. DE TRÂNSITO-FUNSET	10522/2017	25.130,15
TOTAL EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		263.895,70
TOTAL DE DESPESAS 2017		11.989.775,60



ANO REFERÊNCIA: 2.018

PERÍODO APURADO: 1º QUADRIMESTRE

RECURSOS ARRECADADOS COM MULTAS DE TRÂNSITO	
Receitas	
Multas de Trânsito	4.555.248,37
TOTAL:	4.555.248,37
Investimentos	
Engenharia	1.333.374,01
Fiscalização	940.662,29
Policiamento	1.014.540,94
Educação para o Trânsito	71.139,34
TOTAL:	3.359.716,58

PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Empenhos Pagos no Período

PERÍODO= 04/01/2018 A 27/04/2018

Código	Fornecedor	Dotação	Empenho	Emissão	Vencimento	Valor Pago	Liquidação	Fonte	Documento
22706	CONSORCIO TRANSITO DIGITAL	287	3955	12/04/2017	04/01/2018	257.604,40	24807 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2017/1800	
22706	CONSORCIO TRANSITO DIGITAL	287	3955	12/04/2017	04/01/2018	171.736,26	24810 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2017/1800	
							Total do Dia	04/01/2018	429.340,66
							Total do Dia	11/01/2018	224,30
22879	DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	287	11193	09/11/2017	11/01/2018	224,30	25335 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2017/1833	
							Total do Dia	11/01/2018	224,30
4760	CIA.PROCES.DADOS EST.DE S.PAULO-PRODESP	287	376	02/01/2017	12/01/2018	44.649,48	24919 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2017/1858	
4760	CIA.PROCES.DADOS EST.DE S.PAULO-PRODESP	287	10679	30/10/2017	12/01/2018	43.688,37	24920 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2017/1858	
							Total do Dia	12/01/2018	88.337,85
7904	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	286	10403	19/10/2017	16/01/2018	251.409,08	338 1 - RECURSOS PROPRIOS		
							Total do Dia	16/01/2018	251.409,08
25131	ANDERSON HENRIQUES HAMERMULER	283	456	19/01/2018	25/01/2018	1.200,00	445 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/89	
19990	JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	283	458	19/01/2018	25/01/2018	600,00	447 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/89	
23351	MARILDA RODRIGUES NOBREGA	283	495	22/01/2018	25/01/2018	300,00	496 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/89	
7856	FUNDO NAC.SEG.EDUC.DE TRANSITO-FUNSET	288	10522	20/10/2017	25/01/2018	20.497,36	380 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/60	
							Total do Dia	30/01/2018	22.597,36
20979	CONSORCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	10030	05/10/2017	06/02/2018	114.300,15	1713 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/126	
20979	CONSORCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	10030	05/10/2017	06/02/2018	116.609,26	1712 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/126	
							Total do Dia	06/02/2018	230.909,41
26132	JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	283	457	19/01/2018	25/01/2018	600,00	446 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/89	
22879	DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	287	11196	09/11/2017	08/02/2018	224,30	970 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/136	
							Total do Dia	08/02/2018	824,30
4760	CIA.PROCES.DADOS EST.DE S.PAULO-PRODESP	287	10679	30/10/2017	10/02/2018	24.330,00	1636 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/159	
							Total do Dia	14/02/2018	24.330,00
23473	TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMERCIO DE PECAS E	287	7565	20/07/2017	15/02/2018	163,56	1794 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/166	
							Total do Dia	15/02/2018	163,56
7856	FUNDO NAC.SEG.EDUC.DE TRANSITO-FUNSET	288	10522	20/10/2017	20/02/2018	20.262,21	2472 1 - RECURSOS PROPRIOS		
							Total do Dia	20/02/2018	20.262,21
7904	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	289	2299	23/02/2018	23/02/2018	254.921,43	3261 3 - FUNDOS ESPECIAIS		
							Total do Dia	23/02/2018	254.921,43
26131	ANDERSON HENRIQUES HAMERMULER	283	2279	20/02/2018	01/03/2018	1.200,00	3195 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/276	
26132	JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	283	2289	20/02/2018	01/03/2018	600,00	3196 1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/276	

REQ. Nº 073/18

Processo: 20147
Fls. 18 Rubrica:

PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Empenhos Pagos no Período

PERÍODO= 04/01/2018 A 27/04/2018

Empenhador	Dotação	Empenho	Emissão	Vencimento	Valor Pago	Liquidação	Fonte	Documento
19990 - JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	283	2281	20/02/2018	01/03/2018	600,00	3197	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/276
23351 - MARILDA RODRIGUES NOBREGA	283	2282	20/02/2018	01/03/2018	300,00	3198	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/276
22706 - CONSÓRCIO TRANSITO DIGITAL	287	3955	12/04/2017	08/03/2018	171.795,34	3942	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/281
22706 - CONSÓRCIO TRANSITO DIGITAL	287	3955	12/04/2017	08/03/2018	257.693,01	3943	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/281
						Total do Dia	08/03/2018	432.188,35
20979 - CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	290	339	19/01/2018	15/03/2018	247.044,61	4008	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/298
20979 - CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	290	339	19/01/2018	15/03/2018	242.152,63	4009	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/298
						Total do Dia	15/03/2018	489.197,24
7904 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	289	3113	16/03/2018	20/03/2018	250.933,08	4681	3 - FUNDOS ESPECIAIS	
						Total do Dia	20/03/2018	250.933,08
7856 - FUNDO NAC.SEG.EDUC.DE TRANSITO-FUNSET	292	6	02/01/2018	22/03/2018	9.390,19	4680	3 - FUNDOS ESPECIAIS	
7856 - FUNDO NAC.SEG.EDUC.DE TRANSITO-FUNSET	288	10522	20/10/2017	22/03/2018	7.110,28	4679	1 - RECURSOS PROPRIOS	
						Total do Dia	22/03/2018	16.500,47
26131 - ANDERSON HENRIQUES HAMERMULER	283	3385	28/03/2018	03/04/2018	1.200,00	5719	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/412
26132 - JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	283	3386	28/03/2018	03/04/2018	600,00	5720	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/412
19990 - JOEL PRADO ALVES DOS SANTOS	283	3387	28/03/2018	03/04/2018	600,00	5721	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/412
23351 - MARILDA RODRIGUES NOBREGA	283	3388	28/03/2018	03/04/2018	300,00	5722	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/412
						Total do Dia	05/04/2018	2.700,00
20979 - CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	290	339	19/01/2018	12/04/2018	214.379,85	6099	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/443
20979 - CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	290	339	19/01/2018	12/04/2018	210.134,70	6098	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/443
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2206	16/02/2018	12/04/2018	707,65	6641	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/458
16299 - NIPONPARTS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - EPP	288	2804	05/03/2018	12/04/2018	740,38	6422	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/458
16299 - NIPONPARTS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - EPP	288	2805	05/03/2018	12/04/2018	1.028,78	6628	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/458
4760 - CIA.PROCES.DADOS EST.DE S.PAULO-PRODESP	287	10679	30/10/2017	12/04/2018	133.805,63	5929	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/460
						Total do Dia	12/04/2018	560.796,99
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2180	16/02/2018	19/04/2018	400,02	7215	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/509
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2182	16/02/2018	19/04/2018	3.028,04	7216	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/509
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2203	16/02/2018	19/04/2018	3.689,12	7037	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/505
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2204	16/02/2018	19/04/2018	358,39	6769	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/505
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2205	16/02/2018	19/04/2018	494,90	6791	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/505
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	288	2208	16/02/2018	19/04/2018	517,94	6771	1 - RECURSOS PROPRIOS	ORD.BANC. 2018/505
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2221	16/02/2018	19/04/2018	385,52	7033	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/498
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2222	16/02/2018	19/04/2018	497,21	6724	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/498
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2223	16/02/2018	19/04/2018	298,14	6725	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/498
22879 - DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2224	16/02/2018	19/04/2018	124,30	6726	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/498
						Total do Dia	19/04/2018	9.793,58



PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Empenhos Pagos no Período

PERÍODO= 04/01/2018 A 27/04/2018

Código	Fornecedor	Dotação	Empenho	Emissão	Vencimento	Valor Pago	Liquidação	Fonte	Documento
7904	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POLICIAIS MILITARES	289	4171	17/04/2018	20/04/2018	257.277,35	7553	3 - FUNDOS ESPECIAIS	
							Total do Dia	20/04/2018	257.277,35
22679	DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2170	16/02/2018	26/04/2018	149,54	7303	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/534
22879	DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2172	16/02/2018	26/04/2018	2.140,75	7299	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/534
22879	DS AUTOMOTIVA EXPRESS EIRELI - ME	290	2220	16/02/2018	26/04/2018	839,77	7296	3 - FUNDOS ESPECIAIS	ORD.BANC. 2018/534
							Total do Dia	26/04/2018	3.130,06
7866	FUNDO NAC.SEG.EDUC.DE TRANSITO-FUNSET	292	8	02/01/2018	27/04/2018	13.879,30	8549	3 - FUNDOS ESPECIAIS	
							Total do Dia	27/04/2018	13.879,30
							Total Orçamentário		3.359.716,58
							Total Geral		3.359.716,58



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197,18
Fla. 21 Rubrica:

CONTRATO Nº 26 , DE 13 DE ABRIL DE 2015

P. nº 43.957/14
Pregão nº 145/14

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O
CONSÓRCIO POLITRAN-ENSIN, TENDO POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, PARA
DETECÇÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE
TRÁFEGO EM EXCESSO DE VELOCIDADE,
DESRESPEITO AO SEMÁFORO, RESTRIÇÕES DE
CIRCULAÇÃO EM VIAS DE TRÁFEGO RESTRITO,
LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, DETECÇÃO
VOLUMÉTRICA DE TRÁFEGO E SISTEMA DE
PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, MULTAS E
RECURSOS.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 43.957, de 14 de outubro de 2014, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF 094.202.758-25 e referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário Municipal de Transportes, **Nobuo Aoki Xiol**, portador da CIRG nº 5.722.332-4 e do CPF 537.079.668-87 e de outro lado, o **Consórcio Politrans-Ensin**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, constituído pelas empresas **Politrans Tecnologia e Sistemas Eireli**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.627/0001-19, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, e **Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.836.933/0001-01, com sede na Rua Gonzaga, nº 184, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP 09540-110, neste ato representada por, **Eduardo Alvarez Conradi**, portador da CIRG sob o nº 16.890.613-2 SSP/SP e do CPF nº 135.225.188-45, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **Contrato para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, para detecção e registro de infrações de tráfego em excesso de velocidade, desrespeito ao semáforo, restrições de circulação em vias de tráfego restrito, leitura automática de placas, detecção volumétrica de tráfego e sistema de processamento de infrações, multas e recursos**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197/18
Fls. 22 Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, para detecção e registro de infrações de tráfego em excesso de velocidade, desrespeito ao semáforo, restrições de circulação em vias de tráfego restrito, leitura automática de placas, detecção volumétrica de tráfego e sistema de processamento de infrações, multas e recursos, conforme especificações constantes nos anexos, tudo na forma, e especificações constantes do Orçamento, das Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 43.957/14, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei nº 10.520/2002) e, conforme atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas determinações do CONTRAN/DENATRAN, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 145/14 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de Execução e de Vigência do Contrato:

2.1 O prazo para a execução dos serviços objetivados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, que não será superior a 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do termo contratual, sendo o prazo, **prorrogável por iguais períodos**, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Execução e Fiscalização:

3.1 Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Município.

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3 Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após justificativa do Sr. Secretário, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.4 Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as respectivas Ordens de Serviço.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197-18
Fls. 23 Rôbrica:

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 3

3.5 Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa perfeitamente habilitada que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda pela **CONTRATADA**, sendo que o custo para tal deverá estar incluso no preço proposto.

3.6 Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão portar cartão de identificação com fotografia.

3.7 Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.8 **Será obrigação da CONTRATADA:**

3.8.1 Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

3.8.2 Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas no edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações do Departamento de Trânsito, constantes das respectivas Ordens de Serviço.

3.8.3 Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **CONTRATANTE**.

3.8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho e do trânsito, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os seus empregados e/ou prepostos, bem como os crachás de identificação.

3.8.5 Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pelo Departamento de Trânsito nas respectivas Ordens de Serviço.

3.8.6 Comunicar ao Departamento de Trânsito expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos.

3.8.7 Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados.

3.8.8 Efetuar às suas expensas as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos.

3.8.9 Realizar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as manutenções "in loco"

3.8.10 Realizar em até 05 (cinco) dias corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos.*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197/

Fla. 24 Rúbrica:

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 4

3.8.11 Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso o Departamento de Trânsito julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.

3.8.12 Providenciar no órgão competente a devida aferição do equipamento, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias de sua implantação e/ou instalação. Entregar à Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua expedição, os laudos de aferição ou certificação de conformidade dos equipamentos, expedidos pela entidade devidamente credenciada, conforme a exigência legal para cada caso.

3.8.13 Quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente com os mesmos procedimentos descritos acima.

3.8.14 Manter preposto legalmente habilitado junto Departamento de Trânsito para a direção dos serviços.

3.8.15 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.8.16 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.

3.8.17 Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pelo Departamento de Trânsito, ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

3.8.18 Paralisar, por determinação do Departamento de Trânsito, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.8.19 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

3.8.20 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197, 18
Fls. 25 Rubrica: 4

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 5

3.8.21 Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

3.8.22 Comunicar por escrito e imediatamente ao Departamento de Trânsito qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos.

3.8.23 Efetuar as aferições nos equipamentos, entregando os laudos ao Departamento de Trânsito no prazo de 05 (cinco) dias da data da respectiva expedição, bem como providenciar no órgão competente a devida aferição dos equipamentos, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias de sua implantação e/ou instalação.

3.8.24 Calibrar os equipamentos de acordo com os valores definidos pelo Departamento de Trânsito quanto ao limite de velocidade e tolerância acima do qual serão registradas as infrações por excesso de velocidade.

3.8.25 Encaminhar ao Departamento de Trânsito a imagem/registro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da infração registrada.

3.8.26 Manter equipe técnica de plantão nos finais de semana e feriados para atendimento de falhas e/ou defeitos apresentados nos equipamentos ou nos serviços, objetivando o pleno funcionamento do sistema.

3.9 O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.9.1 A Fiscalização será exercida pelo Departamento de Trânsito através de servidores(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.9.2 A **FISCALIZAÇÃO** por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.9.3 O Departamento de Trânsito se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo 22197/16
Fls. 26 Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 6

3.10 O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **CONTRATANTE**, bem como dispensar dentro de 24 horas o Encarregado ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

3.11 Os Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

3.12 Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

3.13 Os uniformes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, ficando sob suas expensas todas as despesas com eles efetuadas, devendo os mesmos obedecerem aos padrões definidos pelo Departamento de Trânsito

3.14 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por:

- a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização semaforica, de advertência e de regulamentação;
- b) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.
- c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento.
- d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos.
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Preços e Pagamentos:

4.1 Os preços unitários contratuais serão os da planilha quantitativa apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas no Edital.

4.3 As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197, 18
Fls. 27 Rúbrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 7

4.4 A **CONTRATADA**, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;

4.5 A aprovação da medição será efetivada pelo **CONTRATANTE** até o 10º décimo dia útil de cada mês.

4.6 Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

4.7 O pagamento do preço fixo e mensal será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

4.8 Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

4.9 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da lei 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA - Geral, acumulado no período apurado.

4.10 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar a pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - Garantias:

5.1 Conforme previsto no Edital, a **CONTRATADA** prestou garantia de R\$ 339.999,99 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;

5.2 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

5.3 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197/18
Fls. 28 Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 8

5.4 O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual celebrado entre as partes, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal n.º 6.759/06.

5.5 A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no código civil.

CLÁUSULA SEXTA – Penalidades:

6.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

6.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

6.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

6.4 Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 6.3 acima transcrito.

6.5 A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do fornecimento ou serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

6.7 Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem 6.3 a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197/18
Fls. 29 Rótulo: 2

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 2

6.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.10 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

6.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão Contratual:

7.1 Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.2 Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ouvida a Comissão Municipal Permanente de Licitações-CMPL, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **CONTRATANTE** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.3 Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Disposições Finais:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos termos do art. 77, da Lei de Licitações;

8.2 Fica a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;

8.3 A **CONTRATADA**, não poderá subempreitar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto na cláusula oitava deste instrumento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197 / 18
Fls. 30 Rúbrica:

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 10

CLÁUSULA NONA - Prorrogação:

9.1 Este Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação própria em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação:

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob nºs: 02.10.01.15.452.0027.2.014.3.3.90.39.00 – ficha 263 e 02.10.02.15.452.0027.2.143.3.3.90.39.00 – ficha 269.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Reserva:

11.1 Foram emitidas as Notas de Reserva nºs: 2277, no valor de R\$ 1.695.540,99 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e 2278, no valor de R\$ 3.329.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e nove mil reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato:

13.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 6.799.999,92 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais. Em Jaqueline da Silva Tenório Assis, Auxiliar de Apoio Administrativo, o digitei e Perci Aparecido Gonçalves Secretário de Governo, o lavrou.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197 / 18
Fls. 31 Rúbrica:

CONTRATO Nº 26 /15 - FLS. 11

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 13 de abril de 2015.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Politrans-Ensin

TESTEMUNHAS:

Jose Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/jaq



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo: 22197/18
Fls. 32 Rubrica: [assinatura]

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Mogi das Cruzes

Contrato n°: 26 /2015

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, para detecção e registro de infrações de tráfego em excesso de velocidade, desrespeito ao semáforo, restrições de circulação em vias de tráfego restrito, leitura automática de placas, detecção volumétrica de tráfego e sistema de processamento de infrações, multas e recursos.

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio Politran-Ensin

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 13 de abril de 2015.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Politran-Ensin

SGov/jaq



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 54.606/15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O **CONSÓRCIO POLITRAN-ENSIN**, TENDO POR OBJETO REDUÇÃO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, MULTAS E RECURSOS.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Transportes, **Nobuo Aoki Xiol**, portador da CIRG nº 5.722.332-4 e inscrito no CPF/MF nº 537.079.668-87 e de outro lado, o **Consórcio Politran-Ensin**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, constituído pelas empresas **Politran Tecnologia e Sistemas Eireli**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.627/0001-19, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, e **Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.836.933/0001-01, com sede na Rua Gonzaga, nº 184, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP 09540-110, neste ato representada por, **Eduardo Alvarez Conradi**, portador da CIRG nº 16.890.613-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 135.225.188-45, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem, de comum acordo, nos termos do Ofício nº 290/15 elaborado pela Secretaria de Gestão Pública e diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no Processo nº 54.606/15, proceder ao aditamento do Contrato nº 26/2015, para supressão dos respectivos serviços em **20,62%** (vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para o exercício de 2016

Com a redução objeto deste Aditivo, o valor estimado da parcela mensal passa de R\$ 566.666,67 para R\$ 449.812,45 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), resultando na diferença estimada, para **supressão**, passando o valor estimado do contrato de R\$ 6.799.999,92 para R\$ 6.398.800,47 (seis milhões trezentos e noventa e oito mil oitocentos reais e quarenta e sete centavos) resultando na diferença estimada no valor de R\$ 1.544.356,08 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) até o final do contrato, conforme planilha de quantidades e valores a seguir descrita:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato nº 26/15 - fls. 2

PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES
(Clausula 3.2 do Contrato e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93)

Tipo	CONTRATO			TERMO ADITIVO		SUPRESSÃO	
	Faixas	Unitário	Total Mensal	Valor Mensal	Faixa/Equipo	Redução Qt	Redução Mensal
Barreira eletrônica COM OCR	19	7.484,86	142.212,34	142.212,34	19	0	
Fixo COM OCR	20	7.621,54	152.430,80	144.809,26	19	1	7.621,54
Semáforo com OCR	2	7.843,07	15.686,14	15.686,14	2	0	
Semáforo sem OCR	10	7.107,78	71.077,80	42.646,68	6	4	28.431,12
Estático sem OCR	2	29.364,39	58.728,78	29.364,39	1	1	29.364,39
Piezo Elétrico sem OCR	2	20.767,17	41.534,34	20.767,17	1	1	20.767,17
Central de controle	1	21.031,12	21.031,12	21.031,12	1	0	
Processamento	1	33.295,35	33.295,35	33.295,35	1	0	
Linha virtual	1	30.669,99	30.669,99		0	1	30.669,99
TOTAL			566.666,66	449.812,45			116.854,21

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Percei Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de março de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Politrans-Ensin

TESTEMUNHAS:

Jose Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio Politrans-Ensin

Contrato nº: 26/2015

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, para detecção e registro de infrações de trânsito em excesso de velocidade, desrespeito ao semáforo, restrições de circulação em vias de trânsito restrito, leitura automática de placas, detecção volumétrica de trânsito e sistema de processamento de infrações, multas e recursos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi das Cruzes, 30 de março de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes
xiol.smt@pmmc.com.br

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal
gabinete@pmmc.com.br

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Representante do Consórcio Politrans-Ensin
adm@politrans.com.br

SGov/ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 14.243/16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO POLITRAN-ENSIN, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, MULTAS E RECURSOS.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Transportes, **Nobuo Aoki Xiol**, portador da CIRG nº 5.722.332-4 e inscrito no CPF/MF nº 537.079.668-87 e de outro lado, o **Consórcio Politrán-Ensin**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, constituído pelas empresas **Politrán Tecnologia e Sistemas Eireli**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.627/0001-19, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, e **Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.836.933/0001-01, com sede na Rua Gonzaga, nº 184, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP 09540-110, neste ato representada por, **Eduardo Alvarez Conradt**, portador da CIRG nº 16.890.613-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 135.225.188-45, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do determinado no Processo nº 14.243/2016, proceder ao aditamento do Contrato nº 26/2015, sem acréscimo de valor, para prorrogação do prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar de **13 de abril de 2016**.

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Contrato originário, sendo emitida a Nota de Reserva nº 3662; para este aditivo, a importância de R\$ 3.868.387,07 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos). No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 5.397.749,40 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Contrato nº 26/15 - fls. 2

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 12 de abril de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Politran-Ensin

TESTEMUNHAS:

Jose Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Mariaiva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Contrato nº 26/15 - fls. 3

A P O S T I L A

À vista da solicitação formulada pela empresa **Consórcio Politrans-Ensin**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, ratificada em manifestação consignada às fls. 24 do Processo nº 31.928/16 e de tudo o mais que restou decidido nos autos, faço constar que, no preâmbulo deste Aditamento a Contrato, a denominação social da empresa fica alterada para: **Consórcio Trânsito Digital**, mantendo-se todos os demais dados cadastrais. Eu, **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrou.

Mogi das Cruzes, 17 de agosto de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Trânsito Digital

SGov.ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 13.653/17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, MULTAS E RECURSOS.

Pelo presente instrumento, no edifício sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Marcus Vinicius de Almeida e Melo**, portador da CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF/MF nº 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Transportes, **Eduardo Rangel**, portador da CIRG nº 16.306.231-6 e do CPF nº 092.380.208-84 e de outro lado, o **Consórcio Trânsito Digital**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, constituído pelas empresas **Politrans Tecnologia e Sistemas Eireli**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.627/0001-19, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, e **Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.836.933/0001-01, com sede na Rua Gonzaga, nº 184, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP 09540-110, neste ato representada por, **Eduardo Alvarez Conradt**, portador da CIRG nº 16.890.613-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 135.225.188-45, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta adotada por analogia, nos termos do determinado no Processo nº 13.653/2017, proceder ao aditamento do Contrato nº 26/2015, sem incidência de reajuste, para prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 13 de abril de 2017.

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Contrato originário, sendo emitida a Nota de Reserva nº 3723, para este aditivo, a importância de R\$ 3.868.387,67 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 5.397.749,40 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º Aditivo ao Contrato nº 26/15 - fls. 2

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de abril de 2017.

EDUARDO RANGEL
Secretário de Transportes

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Trânsito Digital

TESTEMUNHAS:

Jose Maria L. Bello
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Perci Aparecido Gonçalves
RG 15.240.569
CPF 027.547.618-96

SGov/ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Consórcio Trânsito Digital

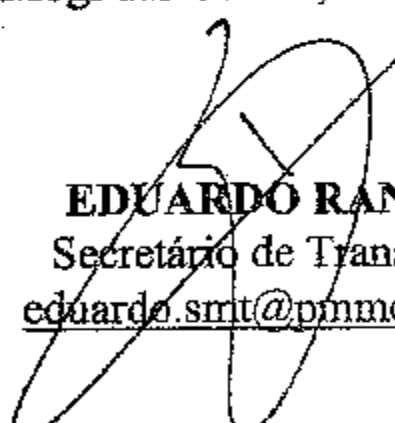
Contrato nº: 26/2015

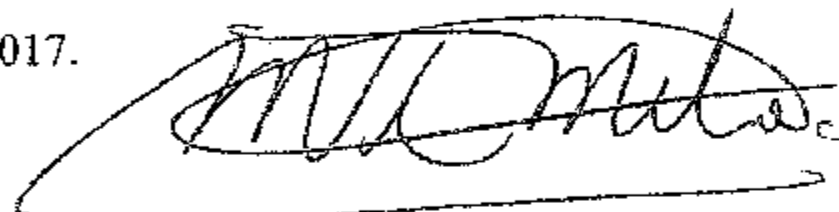
Objeto: Serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, para detecção e registro de infrações de tráfego em excesso de velocidade, desrespeito ao semáforo, restrições de circulação em vias de tráfego restrito, leitura automática de placas, detecção volumétrica de tráfego e sistema de processamento de infrações, multas e recursos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi das Cruzes, de abril de 2017.


EDUARDO RANGEL
Secretário de Transportes
eduardo.smt@pmmc.com.br


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes
gabinete@pmmc.com.br


EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Trânsito Digital
adm@politrans.com.br

SGov/ebm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 14.096/18
Pregão nº 145/14

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CONSÓRCIO TRÂNSITO DIGITAL, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO NO VOLUME DE SERVIÇO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, MULTAS E RECURSOS.

Aos doze dias de abril de dois mil e dezoito, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Marcus Vinicius de Almeida e Melo**, portador da CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF/MF nº 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Transportes, **José Luiz Freire de Almeida**, portador da CIRG nº 4.146.009 e do CPF nº 192.259.978-68 e de outro lado, o **Consórcio Trânsito Digital**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.103.862/0001-82, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, constituído pelas empresas **Politrans Tecnologia e Sistemas Eireli**, responsável pelo Consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.627/0001-19, com sede na Rua Ribeiro do Vale, nº 1532, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04568-004, e **Ensin Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.836.933/0001-01, com sede na Rua Gonzaga, nº 184, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP 09540-110, neste ato representada por, **Eduardo Alvarez Conradt**, portador da CIRG nº 16.890.613-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 135.225.188-45, adiante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 14.096/2018, proceder ao aditamento do Contrato nº 26/2015, para acrescentar o volume do serviço que cujo custo corresponde a 21,78% (vinte e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento), do valor do referido Contrato, bem como para prorrogação do prazo de vigência, por **12 (doze) meses**, a contar de **13 de abril de 2018**.

O reajuste contratual acumulado dar-se-á através de apostila, quando da divulgação do índice.

As despesas do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Contrato originário, que ora se prorroga, sendo emitida a nota de reserva nº 4010, para este aditivo, a importância de R\$ 4.710.827,96 (quatro milhões setecentos e dez mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes
4º Aditivo ao Contrato nº 26/15 - fls. 2

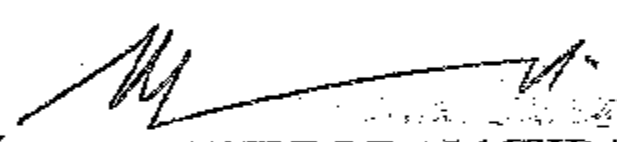
Com o acréscimo introduzido pelo presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado passa de R\$ 426.853,58 para R\$ 562.770,70 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta reais e setenta centavos), resultando em 12 meses no montante de R\$ 6.573.248,40 (seis milhões quinhentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

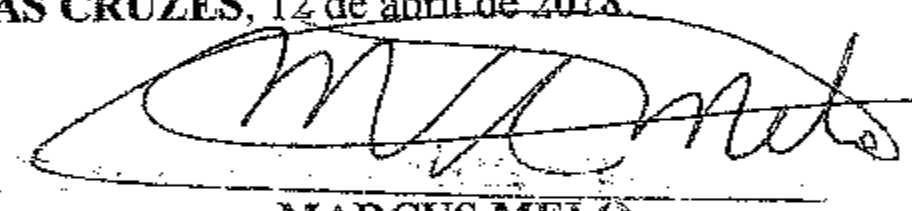
Conforme previsto no Contrato, a **CONTRATADA** prestou a garantia caução de R\$ 328.662,42 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Aditivo.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o lavrou.

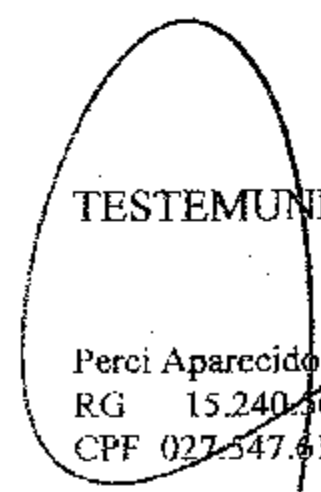
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 12 de abril de 2018.

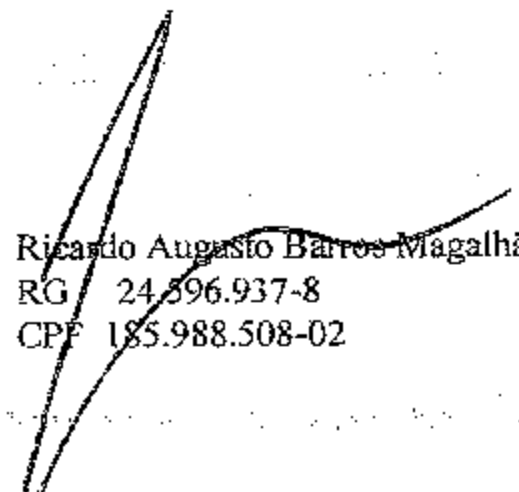

JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretário de Transportes


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes


EDUARDO ALVAREZ CONRADT
Consórcio Trânsito Digital

TESTEMUNHAS:


Perci Aparecido Gonçalves
RG 15.240.369
CPF 027.547.618-96


Ricardo Augusto Barros Magalhães
RG 24.396.937-8
CPF 185.988.508-02

SGov/ebm